



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3055 - Fax: (82)3315-3085

OFÍCIO Nº 24/2015

Maceió, 26 de janeiro de 2015.

Exmo. Sr
Dr. OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado.
Nesta

Senhor Presidente,

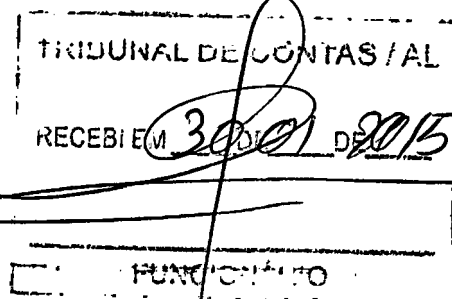
Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando a V. Ex.^a para registro do Contrato nº 71/2014, celebrado entre a CASAL e o Sr. CÍCERO NICOLAU DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 729.846.004-87, residente e domiciliado na Rua Elvira Leite, nº 18, Centro, Coqueiro Seco/AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR, que tem como objeto a locação de imóvel para acomodação de escritório da Companhia na cidade de Coqueiro Seco/AL, localizado na Rua João XXIII, nº 139, Centro.

A Súmula do Contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 8 de janeiro de 2015.

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº 6094/2014 – CASAL - C.I Nº 45/2014 – UNBL – Fls. 01 a 41.

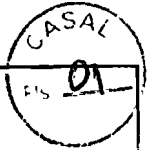
Atenciosamente,


Engº WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente





Prot. 6094/2014



COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.	nº da CI :
	45/2014

Origem : CAF / U.N.LESTE	Destino : SUNEI	Data de emissão : 03/05/2014
--------------------------	-----------------	------------------------------

Sr. Superintendente,

Através desta, vimos solicitar a contratação do imóvel localizado a Rua João XXIII – Centro, na cidade de Coqueiro Seco, com prazo de contrato de um ano, em nome do Sr. Cícero Nicolau de Oliveira, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) onde funcionara o escritório comercial da CASAL no município.

Informamos que foi feita uma pesquisa, onde comprovamos que o valor do aluguel é compatível com outros da localidade, sendo o mesmo localizado na parte central da cidade onde facilitará o acesso para atendimento ao público, contendo espaço suficiente para atendimento e estoque de material utilizado diariamente por nossa equipe de campo.

Em anexo, cotação de preços, cópias da escritura de compra e venda do imóvel, RG, CPF e comprovante de residência.

Atenciosamente,


Abel Teixeira de Queiroz
Coord. Administrativo Financeiro
Casal UN Leste - MAT. 2149

Visto:


Judiron da Silva Pena
Engº Sanitarista e Ambiental
CREA 050759661-7 Mat. 2941
Gerente UN Leste



Tabelionato do Único Ofício

CASAL
FLS. 02

AI 107.0705

RECONHECIMENTO
Autenticidade
Certidão
Discrição
Aviso
a presente cópia reprográfica a qual
conferir com o original.

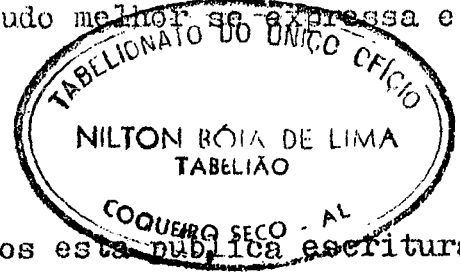
CLAUDINETE MARIA DE LIMA
TABELIÃO
Substituto

Maceió, -AL 25 OUT 2005

Nilton Bóia de Lima
Tabelião e Escrivão
Rua João Navarro S/N
Coqueiro Seco - AL

Traslado
Livro nº
Fls. nº.....04

Escritura Pública de re-ratificação
como tudo melhor se expressa e declara:
ra:



S A I B A M, quantos esta pública escritura de re

ratificação virem, que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e noventa e três (1993), aos 22 dias do mês de janeiro do dito ano, nesta cidade de Coqueiro Seco-AL, em meu Cartório / situado à rua João Navarro 1263, perante mim Tabelião, compareceu como outorgante o cidadão JOSE DUARTE DE LIMA, brasileiro, solteiro, advogado portador da cédula de identidade sob nº 70.945 SSP/AL e CIC sob nº 023.796.005-20, residente e domiciliado na cidade de Maceió-AL, e do outro lado como outorgado comprador o cidadão BENEDITO FERREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF sob nº 605.347.454-15, residente e domiciliado à rua João XXIII s/n em Coqueiro Seco-AL todos reconhecidos de mim Tabelião e das testemunhas referidas; do que dou fé. E perante estas pelo outorgante vendedor me foi dito que, por escritura pública de compra e venda, lavrada no livro l/E, fls. 24 deste Cartório o outorgante JOSE DUARTE DE LIMA vendeu ao outorgado BENEDITO FERREIRA DE ARAÚJO, o domínio útil ou posse de um terreno, nele edificado uma casa, foreiro do Patrimônio de Nossa Senhora Mãe dos Homens, situado à rua João XXIII em Coqueiro Seco-AL, medindo de frente 15,30m (quinze metros e trinta centímetros), 33,30m (trinta e três metros e trinta centímetros) de fundo, por 58,60m (cinquenta e oito metros e sessenta centímetros) de frente a fundo, limitando-se de um lado com José Ferreira, do outro lado com Maria Balbino dos Santos, pela frente com a mesma rua e pelos fundos com o Sítio Retiro, havido por doação feita por ANTÔNIA DUARTE DE LIMA, conforme escritura pública / feita no Tabelionato de Notas do 6º Ofício do Bel. Lunar Fonseca de Machado no livro nº 136 às fls. 131 e verso em 04 de maio de 1977 e registrada no Livro 2/AH sob nº Mat. R-1-3.202 às fls. 100 em 27 de ja-



1
2
3

janeiro de 1983 no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Rio Largo AL, que em verdade, ocorreu equívoco na descrição do imóvel objeto do contrato, o qual tem a seguinte correta descrição: Um terreno, nele edificada uma casa, foreiro do Patrimônio de Nossa Senhora Mãe dos Homens, situado à rua João XXIII em Coqueiro Seco-AL, medindo 15,30 (quinze metros e trinta centímetros) de frente, 33,30m (trinta e três metros e trinta centímetros) de fundo por 58,60m (cinquenta e oito metros e sessenta centímetros) de frente a fundo, limitando-se de um lado com a casa de José Ferreira, anteriormente de Oscar Batista Navarro, do outro lado com a casa de Maria Balbino dos Santos, anteriormente de Manoel / Dionízio da Silva, pelo fundo com o Sítio Retiro, havido por doação / de ANTÔNIA DUARTE DE LIMA em escritura lavrada em 04 de maio de 1977, no livro 136, fls. 131 e verso do Tabelionato do 6º Ofício do Bel. Lumar Fonseca de Machado, em Maceió-AL, a ser registrada; que ficam assim retificados equívocos e omissões da escritura a qual é ratificada em todos os seus demais termos. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes, lavrei esta escritura a qual feita e lida sendo lida na presença / das testemunhas acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinaram com as duas testemunhas a tudo presente e que são: Janilda Maria de Oliveira e Zelma Gomes da Silva, brasileiras, residentes nesta cidade, capazes; dou fé. Eu Nilton Bóia de Lima, Tabelião que escrevi, subscrevo e assino. Em testº (sinal) da verdade. Coqueiro Seco-AL, 22 de janeiro de 1993. (a) JOSÉ DUARTE DE LIMA = BENEDITO FERREIRA DE ARAÚJO = JANILDA MARIA DE OLIVEIRA = ZEILMA GOMES DA SILVA; Trasludada em seguida a qual me reporto e dou fé. Eu Nilton Bóia de Lima Tabelião a subscrevo e assino.

TABELIONATO DO ÚNICO
Coqueiro Seco-AL, 22 de janeiro de 1993.
Em testº
NILTON BOIA DE LIMA da verdade.
TABELIÃO
Nilton Bóia de Lima
COQUEIRO SECO



Tabelionato do Único Ofício

Nilton Bóia de Lima

Tabelião e Escrivão

Rua João Navarro S/N

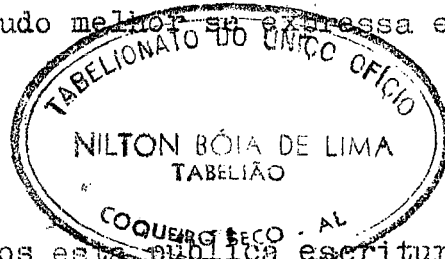
Coqueiro Seco - AL

Traslado - Primeiro

Livro nº2/E

Fls. nº04

Escritura Pública de re-ratificação
como tudo melhor se expressa e declara:
ra:



S A I - B A M, quantos esta pública escritura de re-ratificação virem, que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e noventa e três (1993), aos 22 dias do mês de janeiro do dito ano, nesta cidade de Coqueiro Seco-AL, em meu Cartório / situado à rua João Navarro 1263, perante mim Tabelião, compareceu como outorgante o cidadão JOSÉ DUARTE DE LIMA, brasileiro, solteiro, advogado portador da cédula de identidade sob nº 70.945 SSP/AL e CIC sob nº 023.796.005-20, residente e domiciliado na cidade de Maceió-AL, e do outro lado como outorgado comprador o cidadão BENEDITO FERREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF sob nº 605.347.454-15, residente e domiciliado à rua João XXIII s/n em Coqueiro Seco-AL todos reconhecidos de mim Tabelião e das testemunhas referidas; do que dou fé. E perante estas pelo outorgante vendedor me foi dito que, por escritura pública de compra e venda, lavrada no livro 1/E, fls. 24 deste Cartório o outorgante JOSÉ DUARTE DE LIMA vendeu ao outorgado BENEDITO FERREIRA DE ARAÚJO, o domínio útil ou posse de um terreno, nele e edificado uma casa, foneiro d Patrimônio de Nossa Senhora Mãe dos Homens, situado à rua João XXIII em Coqueiro Seco-AL, medindo de frente 15,30m (quinze metros e trinta centímetros), 33,30m (trinta e três metros e trinta centímetros) de fundo, por 58,60m (cinquenta e oito metros e sessenta centímetros) de frente a fundo, limitando-se de um lado com José Ferreira, do outro lado com Maria Balbino dos Santos, pela frente com a mesma rua e pelos fundos com o Sítio Retiro, havido por doação feita por ANTÔNIA DUARTE DE LIMA, conforme escritura pública / feita no Tabelionato de Notas do 6º Ofício do Bel. Lumar Fonseca de Macedo no livro nº 136 às fls. 131 e verso em 04 de maio de 1977 e registrada no livro 2/AM sob nº Mat. R-1-3.202 às fls. 100 em 27 de ja-

1
2
3

janeiro de 1983 no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Rio Largo AL, que em verdade, ocorreu equívoco na descrição do imóvel objeto do contrato, o qual tem a seguinte correta descrição: Um terreno, nele e edificado uma casa, foreiro do Patrimônio de Nossa Senhora Mãe dos Homens, situado à rua João XXIII em Coqueiro Seco-AL, medindo 15,30 (quinze metros e trinta centímetros) de frente, 33,30m (trinta e três metros e trinta centímetros) de fundo por 58,60m (cinquenta e oito metros e sessenta centímetros) de frente a fundo, limitando-se de um lado com a casa de José Ferreira, anteriormente de Oscar Batista Navarro, do outro lado com a casa de Maria Balbino dos Santos, anteriormente de Manoel / Dionísio da Silva, pelos fundos com o Sítio Retiro, havido por doação / de ANTÔNIA DUARTE DE LIMA em escritura lavrada em 04 de maio de 1977, no Livro 136, fls. 131 e verso do Tabelionato do 6º Ofício do Bel. Lucas Fonseca de Machado, em Maceió-AL; a ser registrada; que ficam assim ratificados equívocos e omissões da escritura a qual é ratificada em todos os seus demais termos. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes, lavrei esta escritura a qual feita e lida sendo lida na presença / das testemunhas acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinaram e as duas testemunhas a tudo presente e que são: Janilda Maria de Oliveira e Zelma Gomes da Silva, brasileiras, residentes nesta cidade, Maceió; dou fé. Eu Nilton Bóia de Lima, Tabelião que escrevi, subscrevo e assino. Em teste (sinal) da verdade. Coqueiro Seco-AL, 22 de janeiro de 1993. (a) JOSÉ DUARTE DE LIMA = BENEDITO FERREIRA DE ARAÚJO = JANILDA MARIA DE OLIVEIRA = ZELMA GOMES DA SILVA; trasladada em seguida a qual me reporto e dou fé. Eu Nilton Bóia de Lima Tabelião a subscrevo e assino.

TABELIONATO DO ÚNICO
Coqueiro Seco-AL, 22 de janeiro de 1993.
Em teste
NILTON BÓIA DE LIMA da verdade.
TABELIÃO
Nilton Bóia de Lima

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS

COMARCA DE RIO LARGO

NILTON BÓIA DE LIMA
TABELIÃO

MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO

DISTRITO DE
NILTON BÓIA DE LIMA
TABELIÃO

COQUEIRO SECO - AL

ESCRITURA DE VENDA E COMPRA - VALOR Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros)

SAIBAM quantos esta pública escritura virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e noventa e dois aos 08 (oito) dias do mês de Setembro do dito ano, nesta cidade de Coqueiro Seco-AL, do Estado de Alagoas Em meu Cartório perante mim, Tabelião e as duas testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante, vendedor, D.

Cidadão JOSE DUARTE DE LIMA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade sob nº 70.945 SSP/AL e CIC sob nº 023.796.005-20, residente e domiciliado na cidade de Maceió-AL, e de outro lado como outorgado comprador o cidadão BENEDITO FERREIRA DE ALMEIDA, brasileiro, casado, agricultor, portador de CPF sob nº 607.347.454-15, residente e domiciliado à rua João XXIII s/n em Coqueiro Seco-AL, :*:~*:~*:~*:~*:~*:~*:

todos conhecidos de mim, Tabelião e das testemunhas referidas; do que Jurei. E perante estas pelo outorgante, vendedor, me foi dito que a justo título e legítimo possuidor do referido imóvel ou terreno, anteriormente edificado uma casa, foreiro do Patrimônio de Nossa Senhora Mãe dos Homens situado à rua João XXIII em Coqueiro Seco-AL, medindo 15,30 (quinze metros e trinta centímetros) de frente, 33,30m (trinta e três metros e trinta centímetros) de fundo, por 58,60m (cinquenta e oito metros e sessenta centímetros) de frente a fundo, limitando-se de um lado com José Ferreira dos Santos, do outro lado com Maria Balbino dos Santos, pela frente com a mesma rua e pelos fundos com o Sítio "Retiro", havido por doação / feita por ANTÔNIA DUARTE DE LIMA, conforme escritura pública feita no Tabelionato de Notas do 6º Ofício de Bel. Lumar Fonseca de Machado no livro nº 136 às fls. 131 e v. em 04 de maio de 1977 e registrada no livro 2/AH sob nº MAT. R-1-3.202 às fls. 100 em 27 de janeiro de 1983 no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Rio Largo-AL, :*:~*:~*:~*:~*:~*:~*:



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

Ministério da Justiça

SECRETARIA DE POLÍCIA FEDERAL

P. i. 2



Cicero Nicolau de Oliveira

ASSINATURA DO TITULAR

CATEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO Nº 962.123

DATA DE EXPEDIÇÃO 17.10.1988

Nome: Cicero Nicolau de Oliveira

Antonio Nicolau de Oliveira

Benedita Luiza de Oliveira

Sexo: M

DATA DE NASCIM. 07.10.1970

Estado de Masc. Nº 3.201, Fls. 84-v

1/7, Coqueiro Seco-Al

[Handwritten Signature]

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

CASAL

FLS. 08



CASAL
FLS: 09

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

7237/0673-6

CICERO NICOLAU DE OLIVEIRA

NASCIMENTO

07.10.70

Cicero Nicolau de Oliveira

BASE SUJEITA COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

DE OBRIGATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DEVIDOS
PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTARIA
DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE EMISOR

237/0673-6

27/06/88

BRADESC

43863/7785

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO AGENTE EMISOR
APROVADO POR INTERVENÇÃO DE...



Eletrobras
Distribuição Alagoas

Companhia Energetica de Alagoas
Av. Fernandes Lima, 3349
Gruta de Lourdes - Maceió - AL - CEP: 57.057-900
CNPJ: 12.272.084/0001-00 IE: 24007177-8
Atendimento: 0800 082 0196 www.ceal.com.br

049020
CICERO NICOLAU DE OLIVEIRA
R JOAO XXIII, 139
CENTRO -
CEP 57.140-020 - COQUEIRO SECO - AL
CPF 729.846.004-87 RG 962333 SSP AL 17-10-88
Roteiro: 068.04.05.001265



Para contato com a empresa,
informe este número

Código Único
0946795-5

Ouvidoria: 2126-9365 (horário comercial) ligação tarifada

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL : Fone 167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares

Emissão	Data Leitura Anterior	Data Leitura Atual	Data Próxima Leitura	Dias de Consumo	Apresentação	Mês Faturado	
06/11/2012	04/10/2012	06/11/2012	05/12/2012	33	06/11/2012	11/2012	
Cod Fat	Classe/Subclasse	Ligação	Poste	Forma Faturamento	Motivo FD	Motivo	
1 1 1 1	Residencial	Monofasica	N 3 37 818	Normal			
Consumo	Medidor	Leit. Atual	Leit. Anterior	Constante Fatur	NPL	Cons Medido	Cons Faturado
	01566113	5597	5545	1 00000	5	52	52

Historico	kWh	Composição da Tarifa	Itens Faturados	Tar. sem Impostos
10/2012	41	TUSD (*)	8,80	
09/2012	38	TE (*)	8,02	
08/2012	44	Transmissão	1,18	
07/2012	40	Encargos	1,21	
06/2012	33	Tributos	5,79	
05/2012	40	TUSD=Tarifa de Uso do sistema de Distribuição, TE=Tarifa de Energia		
04/2012	39			
03/2012	34			
02/2012	41			
01/2012	33			
12/2011	32			
11/2011	45			
Média		Pis - 0,27		
12 meses	30	Cofins - 1,27		

Indicadores de Continuidade - 09/2012					Conta em Aberto			
Mês	Mensal	Realizado	Trimestral	Anual	Mes/Ano	FD	Vencimento	Valor
DIC	6,87	0,00	13,74	27,48	10/2012	0	06/12/2012	20,14
FIC	3,80	0,00	7,60	15,20				
DMIC	3,97	0,00	0,00	0,00				

NOTIFICAÇÃO DE CONTA VENCIDA

As faturas ao lado relacionadas encontram-se sem quitação até esta data, sujeitando a suspensão de fornecimento de energia elétrica a essa unidade consumidora, partir da data informada na coluna "Prazo Corte", conforme Art. 173 da Resolução ANEEL 414/2010. O não pagamento poderá ensejar também a inclusão do consumidor no SPC e SERASA. Caso já tenha efetuado o pagamento, desconsidere este aviso

Mes/Ano	FD	Vencimento	Valor	Pis
10/2012	0	06/12/2012	20,14	

==> Ligue para 0800 082 0196 e faça opção de vencimento de sua conta 27/12/17 22 27

==> As informações sobre as condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição dos consumidores, para consulta nos postos de atendimento e na página da internet desta distribuidora

Base de Cálculo	Alíquota	Valor do ICMS	Vencimento	Valor a Pagar
25,00	17,00	4,25	06/12/2012	R\$ 26,02

Reservado ao Fisco
CNPJ 12.272.084/0001-00

Eletrobras
Distribuição Alagoas
Companhia Energetica de Alagoas

Facilite sua vida! Evite filas e multas! Autorize o débito de sua conta de energia em sua conta bancária
Código para débito automático: 0946795-5

Mês Faturado: No. FD: TC: Valor a Pagar: R\$ 26,02

83690000000 8 26020003000 5 00000000946 4 79551112006 0







PESQUISA DE PREÇOS DE ALUGUEL



Proprietário: EDIMAR ALMEIDA
Endereço: RUA JOÃO XXIII
Valor do imóvel: \$ 50,000
Valor do aluguel (R\$): \$ 200,00
Tipo: () Comercial Residencial

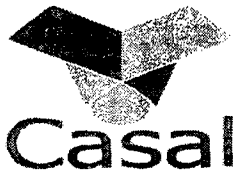
copiada pelo 28 de ABRIL de 2014

Testemunhas:

André T. dos Santos

Lucivaldo Gomes dos Santos

Deivid dos Santos Pereira



PESQUISA DE PREÇOS DE ALUGUEL



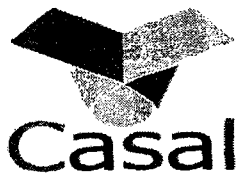
Proprietário: EDIMAR ALMEIDA
Endereço: RUA JOÃO XXIII CENTRO
Valor do imóvel: \$ 30,000
Valor do aluguel (R\$): \$ 200,00
Tipo: Comercial () Residencial (FUNÇÃO AÇOUGUE)

Coqueiro selo 38 de ABRIL de 2018

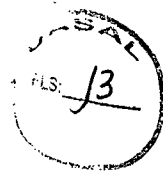
Testemunhas:

André + dos Santos
Lucivaldo Gomes dos Santos
Adriano dos Santos Pereira





PESQUISA DE PREÇOS DE ALUGUEL



Proprietário: MARIA VERONICA GOMES DOS SANTOS
Endereço: RUA JOÃO XXIII COQUEIRO SECO
Valor do imóvel: \$ 30.000
Valor do aluguel (R\$): \$ 300,00 (FUNÇÃO A CASA LOTÉICA,
Tipo: Comercial () Residencial

COQUEIRO SECO

11 de ABRIL de 2011

Testemunhas:

André T. dos Santos

Luiz Paulo Barros

Reilson Angelo Gabriel Barros

S/A - CNPJ: 03.012.230/0001-69 - Corretora: Marcep Corretagem de Seguros S/A; CNPJ: 43.644.285/0001-06; Registro SUSEP: 10.608251 - Serviço de Assistência prestado pela USS - Soluções Gerenciadas Ltda CNPJ: 01.979.936/00001-79; Empresa de Capitalização: Itaú de Capitalização S.A; CNPJ 23.026.711/0001-16; Clube 500 - Modalidade Incentivo; Nº Processo SUSEP: 15414.004099/2011-95.



175/40165662-2

Banco Itau 341-7 34191.75405 16566.222044 00172.340002 2 60260000000890

local de pagamento PAGAVEL EM QUALQUER AGENCIA BANCARIA					
beneficiário		cnj	número documento	data do processamento	
Hipercard Banco Múltiplo S.A.		03.012.230/0001-69	00135952572	26/03/2014	
carteira	espécie doc.	aceite		pagador	
175	FT	N		CPF: 729.846.004-87	
instruções: Após o vencimento, pagar somente nas agências do Itaú. Sr. caixa não cobrar juros após o vencimento. Para pagamento via internet, digite o código de barras. Caso não tenha interesse desconsidere esta fatura. Não devem ser aceitos pagamentos em cheque.					

vencimento
07/04/2014
agência/código beneficiário
2040/0001723-4
nosso número
175/40165662-2
valor pago em R\$

CICERO NICOLAU DE OLIVEIRA
R ELVIRA LEITE 18
CASA
CENTRO
57140-000 COQUEIRO SECO AL



Recibo do banco
Autenticação no verso





Eletrobras

Distribuição Alagoas
Companhia Energetica de Alagoas

Av. Fernandes Lima, 3349

Gruta de Lourdes - Maceió

CNPJ: 12.272.084/0001-00 IE: 24007177-8

Fone: 0800 082 0196 ou 2126-9365 (Ouvidoria)

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL

167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e
tarifada na origem para telefones celulares

Segunda Via Agrupada

CICERO NICOLAU DE OLIVEIRA
R JOAO XXIII, 139
57.140-020 - CENTRO

Roteiro: 068.04.05.001265
www.ceal.com.br

Para contato com a empresa,
informe este número

Código Único

0946795-5

Cod. Fat.	Classe	Ligação	Poste	Medidor	Constante	NPL	Emissão	
1.1.1.1	Residencial	Monofásica	1 S 00 639	01566113	1	5	23/04/2014	
Mês / Ano	Nº FD	Nota Fiscal	Vencimento	Valor Original	Multa por Atraso	Juros de Mora	Corr. Monet. IGPM	Valor Total
04/2014	00	354.548	28/04/2014	15,46	0,00	0,00	0,00	15,46
02/2014	00	314.030	28/02/2014	15,23	0,29	0,26	0,11	15,89
01/2014	00	332.639	28/01/2014	18,08	0,31	0,45	0,21	19,05

RUA: ELVIRA LEITE

Nº 188

Juros de Mora para pagamento em 23/04/2014



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

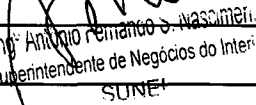
6094/2014

Nº FOLHA:

16

A GEPLAN:

Solicitada verificar detação, bem como informar a classificação orçamentária.
em 12/05/2014


Sr. Antônio Fernando S. Nascimento
Superintendente de Negócios do Interi
SUNEI



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

6094/2014

Nº FOLHA:

17

À SUNEI,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na Classificação Orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	11.105 – UN LESTE
Grupo de Despesa	300.000 – Serviço de Terceiros
Rubrica	307.319 – Aluguel de Imóveis

Em 13/05/2014.

[Handwritten Signature]
Adm. r. Iávia M. A. Coutinho Camerino
Gerente de Planejamento Org.
e Análise Econômica
Mat. 1449
SEPLAN / SUDEO / DP / CASAL

A ASSUR:

Solicitamos a devida instrução jurídica.
Em 15/05/2014.

[Handwritten Signature]
Eng. Antônio Fernando S. Nascimento
Superintendente de Negócios do Interior
SUNEI





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO

6094/2014


Nº FOLHA:

18

Ao Adv. Edmilson Pereira,

Para análise e instrução jurídica.

Em, 15, 5, 2014.


Adv. Edilson Alves Vieira
Assessor Especial da Presidência



Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo nº: 6094/2014
Interessado: CAF/UN. Leste
Assunto: Locação de imóvel

À CAF/ U.N. LESTE,

Para complementar a instrução processual, solicitamos a **escritura da compra e venda do imóvel**, pois a anexada ao processo nas fls.02/07 não condiz com a identidade anexada nas fls. 08.

Solicitamos também juntar aos autos as Declarações:

- Certidão Negativa de Débito com o Município;
- Certidão Negativa de Débito com a Casal; -
- Certidão Negativa de Débito com a Eletrobras; -

Isto posto, retornar a esta Assessoria Jurídica para análise e parecer.

Maceió/AL 15 de maio de 2014.


EDILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL


RAYANNE S. BOMFIM GUIMARAES
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL

CONTRATO PARTICULAR E COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA



Pelo presente contrato particular de compromisso de compra e venda, O Sr. **CAUBY FERREIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, portador RG: 496.645 SSP/AL CPF nº 419.105.674-34, residente e domiciliado a Rua João XXIII, s/n, Coqueiro Seco-AL, se compromete a **VENDER**, como de fato **VENDEU** ao Sr. **CICERO NICOLAU DE OLIVEIRA**, brasileiro, Casado, portador do RG: 962.333 SSP/AL CPF nº 729.846.004-87 residente e domiciliado a Rua Elvira Leite, s/n, Coqueiro Seco- AL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO IMÓVEL

O imóvel objeto do presente negócio jurídico, é Um **TERRENO** medindo 19,50 m (dezenove metro e meio) de frente a fundo por 5,10 m e 5,10 de fundo frente (Rua João XXIII) fundos (Grotta do retiro) situado

CLÁUSULA SEGUNDA

O preço total da venda ora efetuada é de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais), pagos a vista.

CLÁUSULA TERCEIRA

O comprador tomou posse **DO TERRENO** compromissado, podendo fazer nele toda e qualquer benfeitoria que julgar conveniente. Conservando-o porém em nome dos vendedores até o pagamento final de debito que ora fica a dever.

CLÁUSULA QUARTA

Todos os impostos que sejam ou venham a ser lançados sobre o imóvel ora compromissado, a partir desta data, serão pagos exclusivamente pelo comprador dentro dos respectivos vencimentos, embora sejam lançados em nomes dos vendedores ou de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato ficará rescindido imediatamente e de nenhum efeito, independente de qualquer aviso ou formalidade, se o comprador deixar de pagar os vendedores, três meses consecutivos, num, prazo de 90 (noventa) dias, as prestações a que se refere a clausula primeira deste contrato e, neste caso perderá o comprador em beneficio dos vendedores o direito à devolução das importâncias pagas por conta do preço ajustado, bem como das importância despendidas com impostos, benfeitoria etc.

CLÁUSULA SEXTA

O presente contrato particular obriga em toda as clausulas e condições, tanto as partes contratantes, como seus sucessores herdeiros.

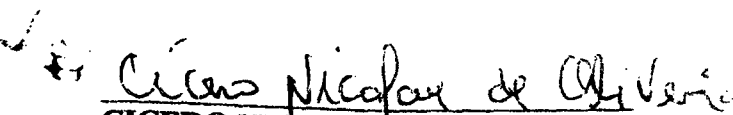
CLÁUSULA SETIMA

Correrão por conta do comprador todas as despesas deste contrato particular de compromisso de compra e venda, bem como todas as despesas com escrituras definitivas, com exceção dos impostos que, por força da lei, competirem seus pagamento aos promitentes vendedores.


O presente contrato é passado em duas vias de igual teor e forma, estando a primeira via selada de acordo com a lei, o qual aceito pelas partes contratantes que o assinam na presença de duas testemunhas das mesmas conhecidas.

Coqueiro Seco-AL, 20 de Junho de 2014.


CAUBY FERREIRA DE ARAÚJO
VENDEDOR


CICERO NICOLAU DE OLIVEIRA
COMPRADOR

TESTEMUNHAS:

1ª: 

2ª: 

Confere com o original

Data


Abdiel Teixeira de Queiroz
Coord. Administrativo Financeiro
UN Leste - MAT. 2149

RECONHECIMENTO FISCAL

ASSIGNADO ÀS EMPRESAS
E SUAS FILIAIS, COM
O OBJETIVO DE IDENTIFICAR
O PRODUTOR DO BEM
MATERIAL

RECONHECIMENTO FISCAL

de
Cauky Ferraz de Araújo
& Cleo Hilgates de Araujo

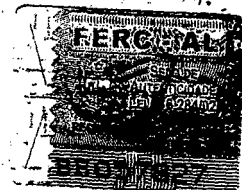
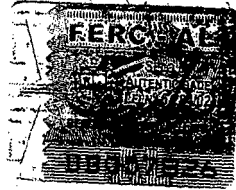
DO QUE DOU FE.

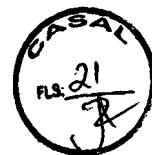
COOHEIRO SEI 0408 (10/07/2014)

EM NOME DA VERDADIA

Nilton Boia de Lima

Nilton Boia de Lima
TABELIAR





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
DIRETORIA DE TRIBUTOS E ARRECAÇÃO

CNPJ 12.200.325/0001-05
PREFEITURA MUNICIPAL
DE COQUEIRO SÊCO
Rua João Navarro, 61
CÉP 57140-000
Coqueiro Sêco - AL.

Certidão Negativa de Débitos

AUTENTICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COQUEIRO SECO-AL.
SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIFICO, para devidos fins necessários, que revendo os arquivos de lançamento de Imposto desta Prefeitura, **certifiquei** que nada consta em relação ao imóvel (Terreno), localizado na rua João XXIII, Nº s/n, pertencente ao Senhor, Cicero Nicolau de Oliveira, neste Município de Coqueiro Seco Alagoas. Conforme cadastrado imobiliário Municipal nº 01.020.0274-TP.

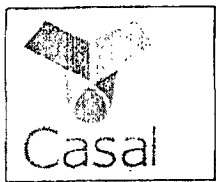
Sendo verdade, Eu, Devis Alexandre de Sá Silva, Diretor de Tributação e Arrecadação, assino o presente que se segue em duas (02), vias de igual teor e forma para um só efeito.

Coqueiro Seco - Al, 08 de agosto de 2014.

Devis Alexandre de Sá Silva
Diretor de Tributos e Arrecadação
Mat. 232

Devis Alexandre de Sá Silva
Devis Alexandre de Sá Silva
Diretor de Tributos e Arrecadação
Mat: 232.





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
 RUA BARAO DE ATALAIA, 200 - CENTRO - MACEIO - AL CEP 57020-510
 CNPJ: 12.294.708/0001-81 - ISNC ESTADUAL N° 24.008.146-3

PAG 1/1
 03/10/2014
 10:35:24

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DÉBITO



IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Matrícula: 020911106
 Inscrição: 022.001.0340.0700.000
 Cliente: CASAL-COQUEIRO SECO
 Endereço: RUA JOAO VINTE E TRES, 150 - CENTRO COQUEIRO SECO AL 57140-020

Declaramos que no arquivo de contas a receber da CASAL, NÃO CONSTA, nesta data, débito referente ao consumo de água e/ou serventia de esgoto, serviços, multa, etc, no imóvel acima identificado. Esta declaração tem validade por 30 (trinta) dias e exclui contas ainda não vencidas, novas faturas, parcelamentos, financiamentos e serviços ou multas a cobrar.

MACEIO, 03 de Outubro de 2014 .

WALSYNEIDE CHRSTIANE S COSTA
 Matrícula: 25720

Faturas da UC: 9467955

[x] Sair



Unidade Consumidora
9467955
Endereço
R JOAO XXIII, 139 , - CENTRO

Nome do Cliente
CICERO NICOLAU DE OLIVEIRA

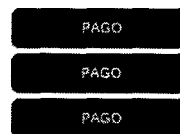
Mês de Faturamento	Data de Vencimento	Valor	Situação
10/2014	28/10/14	R\$ 22,52	A VENCER - PAGAR
09/2014	28/09/14	R\$ 15,82	PAGO
08/2014	28/08/14	R\$ 17,82	PAGO
07/2014	28/07/14	R\$ 16,51	PAGO
06/2014	28/06/14	R\$ 15,44	PAGO
05/2014	28/05/14	R\$ 18,38	PAGO
04/2014	28/04/14	R\$ 15,46	PAGO
03/2014	28/03/14	R\$ 14,49	PAGO
02/2014	28/02/14	R\$ 15,23	PAGO
01/2014	28/01/14	R\$ 18,08	PAGO
12/2013	27/12/13	R\$ 15,46	PAGO
11/2013	26/11/13	R\$ 17,59	PAGO
10/2013	22/10/13	R\$ 16,36	PAGO
09/2013	22/09/13	R\$ 18,00	PAGO
08/2013	22/08/13	R\$ 16,99	PAGO
07/2013	22/07/13	R\$ 16,54	PAGO
06/2013	22/06/13	R\$ 14,54	PAGO
05/2013	22/05/13	R\$ 19,79	PAGO
04/2013	22/04/13	R\$ 22,79	PAGO
03/2013	22/03/13	R\$ 22,90	PAGO
02/2013	22/02/13	R\$ 18,11	PAGO
01/2013	22/01/13	R\$ 24,92	PAGO
12/2012	22/12/12	R\$ 20,54	PAGO
11/2012	06/12/12	R\$ 26,02	PAGO
10/2012	06/12/12	R\$ 20,14	PAGO
09/2012	22/09/12	R\$ 17,65	PAGO
08/2012	22/08/12	R\$ 19,56	PAGO
07/2012	22/07/12	R\$ 17,89	PAGO
06/2012	22/06/12	R\$ 12,83	PAGO
05/2012	22/05/12	R\$ 18,73	PAGO
04/2012	22/04/12	R\$ 17,33	PAGO
03/2012	22/03/12	R\$ 15,42	PAGO
02/2012	19/03/12	R\$ 18,27	PAGO
01/2012	20/01/12	R\$ 14,69	PAGO
12/2011	22/12/11	R\$ 14,33	PAGO
11/2011	22/11/11	R\$ 20,12	PAGO



10/2011	22/10/11	R\$ 11,26	PAGO
09/2011	22/09/11	R\$ 9,38	PAGO
08/2011	22/08/11	R\$ 3,83	PAGO
07/2011	22/07/11	R\$ 7,75	PAGO
06/2011	22/06/11	R\$ 8,74	PAGO
05/2011	22/05/11	R\$ 7,86	PAGO
04/2011	22/04/11	R\$ 10,40	PAGO
03/2011	22/03/11	R\$ 10,54	PAGO
02/2011	22/02/11	R\$ 12,54	PAGO
01/2011	22/01/11	R\$ 11,96	PAGO
12/2010	21/12/10	R\$ 13,39	PAGO
11/2010	21/11/10	R\$ 10,55	PAGO
10/2010	21/10/10	R\$ 10,17	PAGO
09/2010	21/09/10	R\$ 12,16	PAGO
08/2010	21/08/10	R\$ 9,14	PAGO
07/2010	21/07/10	R\$ 9,73	PAGO
06/2010	21/06/10	R\$ 10,67	PAGO
05/2010	21/05/10	R\$ 11,40	PAGO
04/2010	21/04/10	R\$ 10,38	PAGO
03/2010	21/03/10	R\$ 9,80	PAGO
02/2010	21/02/10	R\$ 10,78	PAGO
01/2010	21/01/10	R\$ 11,99	PAGO
12/2009	18/12/09	R\$ 10,16	PAGO
10/2009	20/10/09	R\$ 12,45	PAGO
09/2009	22/09/09	R\$ 12,56	PAGO
08/2009	19/08/09	R\$ 10,04	PAGO
07/2009	17/07/09	R\$ 10,67	PAGO
05/2009	20/05/09	R\$ 11,40	PAGO
04/2009	22/04/09	R\$ 14,54	PAGO
03/2009	19/03/09	R\$ 12,98	PAGO
02/2009	19/02/09	R\$ 11,33	PAGO
01/2009	21/01/09	R\$ 10,67	PAGO
12/2008	19/12/08	R\$ 9,33	PAGO
11/2008	20/11/08	R\$ 10,51	PAGO
10/2008	20/10/08	R\$ 12,48	PAGO
09/2008	23/09/08	R\$ 12,94	PAGO
08/2008	20/08/08	R\$ 11,38	PAGO
07/2008	15/07/08	R\$ 10,76	PAGO
06/2008	17/06/08	R\$ 9,84	PAGO
05/2008	20/05/08	R\$ 13,49	PAGO
04/2008	17/04/08	R\$ 10,10	PAGO
03/2008	17/03/08	R\$ 10,55	PAGO
02/2008	26/02/08	R\$ 11,18	PAGO
01/2008	17/01/08	R\$ 10,04	PAGO
12/2007	20/12/07	R\$ 9,41	PAGO



11/2007	21/11/07	R\$ 4,82
10/2007	20/10/07	R\$ 8,37
09/2007	20/09/07	R\$ 9,73





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

PROTOCOLO

6094/2014

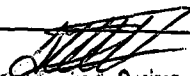
PÁGINA:

26

Á ASJUR

Vimos, por meio do presente fazer juntada dos documentos solicitado às fls. 19, qual sejam: Contrato Particular de Compra e Venda do Imóvel, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Declaração Negativa da CASAL e ELETROBRAS.

Rio Largo, 30 de Outubro de 2014.


Abel Pereira de Queiroz
Coord. Administrativo Financeiro
CASAL UN Leste - MAT. 2149



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 729.846.004-87

Nome da Pessoa Física: CICERO NICOLAY DE OLIVEIRA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **17:32:53** do dia **05/11/2014** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **B6EB.C6AD.B62C.E920**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.





Processo N°: 6094/2014
Interessado: U.N Leste
Assunto: Locação de imóvel.

EMENTA: LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL. LICITAÇÃO. DISPENSA. PREVISÃO LEGAL INSCULPIDA NO ART. 24, X, DA LEI 8.666/93. CONTRATAÇÃO DIRETA. **PELO ACOLHIMENTO DO PEDIDO.**

Tratam-se os autos de solicitação de locação de imóvel para acomodação do escritório comercial da CASAL, na cidade de Coqueiro Seco, de propriedade do Sr. Cícero Nicolau de Oliveira, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, localizado na Rua João XXIII, 139, Centro, Coqueiro Seco - AL, por um período de 12 (doze) meses.

Foram colacionados: pedido motivado - fls. 01; certidão de registro de imóvel - fls. 02 e 07; cópia do RG e CPF do Sr. Cícero Nicolau de Oliveira - fls. 08 a 10; pesquisa de mercado - fls. 11 a 13; dotação orçamentária - fls. 17; contrato particular e compromisso de compra e venda - fls. 20; certidão conjunta e débitos municipais da dívida ativa do município - fls. 21; declaração negativa de débitos com a CASAL - fls. 22; declaração negativa de débito com a ELETROBRÁS - fls. 23 a 25; comprovante de situação cadastral do CPF - fls. 27;

É, em suma, o relatório. Passa-se à análise.

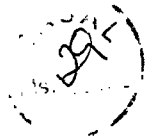
A contratação direta submete-se a um procedimento administrativo, como regra. Ou seja, ausência de licitação não equivale à contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível.

Pois bem, ao escolher um sujeito específico e com ele contratar, a decisão administrativa deverá ser razoável e fundar-se em critérios compatíveis com a isonomia. Isso significa o preenchimento de alguns requisitos, dentre eles o da motivação do ato. Em todos os casos, atribuição de competência discricionária não se confunde com liberação de motivação. Aliás, muito ao contrário, **a competência discricionária demanda justificativas muito mais exaustivas e minuciosas do que a prática do ato vinculado.**

Justifica-se o pleito informando que o imóvel está com valor de locação compatível com os do mercado, além de que o imóvel atende as necessidades da Companhia no que diz respeito à estrutura física e localização para o atendimento dos consumidores.

Pois bem, prescreve o art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93:

Art. 24 É dispensável a licitação: (...)



X - para a compra ou **locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.**(grifou-se)

Para que haja a pretendida contratação necessário se faz o atendimento de 03 (três) requisitos, a saber: a) necessidade de imóvel para desempenho de atividades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação das necessidades estatais; c) compatibilidade do aluguel com os parâmetros de mercado.

Em análise dos autos e das propostas anexadas, verifica-se o preenchimento dos requisitos supracitados. O imóvel localizado na Rua João XXIII, 139, Centro, Coqueiro Seco - AL, de propriedade do Sr. Cícero Nicolau de Oliveira, inscrito no CPF sob nº 729.846.004-87, servirá para acomodação do Núcleo de Atendimento, bem como satisfaz as necessidades pretendidas e, de acordo com as propostas apresentadas, o aluguel está compatível com os parâmetros do mercado sendo, inclusive, o de menor preço.

Por oportuno, vale salientar que ultrapassado o ano de aniversário do contrato, este faz jus ao reajuste cujo índice deverá ser devidamente estipulado no instrumento contratual. Logo, o locador ficará sujeito a este índice durante todo o tempo de vigência do contrato.

Diante do exposto, considerando a necessidade de instalação do escritório da CASAL na referida cidade, **entende-se cabível a celebração, com dispensa de licitação, bastando para tanto, da competente autorização a ser proferida pelo Diretor Presidente.**

À Assessora Jurídica.

Maceió, 05 de novembro de 2014.


EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL


VANESSA DE AMORIM CALDAS
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

6094114

Nº da folha:

30

À DP,

Com o Parecer, com o qual concordamos.

Em 06 de novembro de 2014.

Bruna Jucá T. Monteiro
Assessora Jurídica/CASAL

A VGO (de outrem),
PLECIÊNCIA E PRONUNCIAMENTO.

leee-06.1114

Alexandre Pereira de H. Cavalcanti
Chefe de Gabinete da Presidência CASAL

A D.P

Concordamos com parecer fundado.

40/11/14

Eng. Carlos Antônio S. Figueiredo Lima
Vice-Presidente de Gestão
Operacional VGO / CASAL



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 6094/2014
C.I nº 45/2014 – CAF/UN- LESTE



A
CPL,

De acordo com a solicitação da CAF/UN- LESTE, através da C.I. Nº 45/2014, corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 28 usque 29 que caracteriza a necessidade de contratação e embasados no que estabelece o art.24, inciso X da Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24, inciso X, **AUTORIZAMOS** a celebração do Contrato de Locação de um imóvel pertencente ao **Sr. CICERO NICOLAU DE OLIVEIRA , sob o CPF Nº 729.846.004-87**, localizado na Rua João XXIII, 139 – Centro – Coqueiro Seco/Alagoas, por um período de 12 (doze) meses, onde acomodará o núcleo de atendimento da CASAL no citado município, com o valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais) e valor global de R\$ 2.400,00 (dois mi e quatrocentos reais).
Em, 10/11/14


Engº **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**
Diretor Presidente

/vgm...





ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>
Para: "Abdiel Teixeira de Queiroz" <abdiel.teixeira@casal.al.gov.br>, "Judiron da Silva Pena" <judiron.pena@casal.al.gov.br>
Data: 17/11/2014 15:38 (1 minuto atrás)
Assunto: Dados para o contrato de locação

Boa tarde,

Solicito o nome do gestor do contrato com a Sr. CICERO NICOLAU DE OLIVEIRA, bem como o banco, número da conta, agência que vai ser feito o pagamento do aluguel, cujo o objeto é a locação do imóvel localizado na Rua João XXIII, s/n, Centro, Coqueiro Seco.

Atenciosamente,

Ana Camila
CPL/CASAL





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 6094/2014.
C.I. nº 45/2014

À ASJUR (DE ORDEM)

Encaminhamos o Contrato nº 71/2014, para análise e aprovação deste setor.

Maceió/AL., 18 de novembro de 2014.

Atenciosamente

Ana Camila de F. Daniel
Ana Camila de Farias Daniel
Estagiária - CPL/CASAL



Processo nº. 6094/2014

Interessado: CAF/UNIDADE DE NEGÓCIOS LESTE

À

Assessora Jurídica,


Veio-nos, para análise e aprovação jurídica Contrato nº 71/2014, que tem como objeto a locação de imóvel urbano não residencial, situado na Rua João XXIII nº 139 -Centro, Coqueiro Seco/AL, que servirá para instalação do escritório da CASAL, na referida cidade.

O referido instrumento terá validade de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado a critério das partes.

Conforme estabelece a cláusula terceira, o valor mensal da locação é de R\$ 200,00(duzentos reais), totalizando em 12(doze) meses, em R\$ 2.400,00(dois mil quatrocentos reais).

Dessa forma, considerando a legalidade do procedimento, concluímos pela aprovação do termo em referência, para tanto rubricamos e recomendamos a assinatura dos representantes legais para que surta seus efeitos legais.

Em: 18.11.2014.


EDMILSON PEREIRA
Advogado/ASJUR



Processo nº. 6094/2014

Interessado: CAF/UNIDADE DE NEGOCIOS LESTE

À Assessoria Jurídica,

maior, a remuneração da hora excedente não será inferior à de hora normal. Nos demais casos de excesso previsto neste artigo, a remuneração será, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) superior à da hora normal, e o trabalho não poderá exceder de 12 (doze) horas, desde que a lei não fixe expressamente outro limite (art. 7º, inciso V, da Constituição Federal).

Veio-nos, para análise e aprovação jurídica Contrato nº 71/2014, que tem como objeto a locação de imóvel urbano não residencial, situado na Rua João XXIII nº 139 -Centro, Coqueiro Seco/AL, que servirá para instalação do escritório da CASAL, na referida cidade.

O referido instrumento terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado a critério das partes.

Conforme estabelece a cláusula terceira, o valor mensal da locação é de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando em 12 (doze) meses, em R\$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais).

Em ambos os Contratos, os empregados postos a disposição da CASAL devem laborar no horário normal de funcionamento da empresa, não sendo permitidas horas extras sob pena de subsunção em infração punível com multas lavradas pela STR/AL, com supedâneo na PORTARIA - MIE nº 290/97 que no seu ANEXO II determina o seguinte:

Em: 18.11.2014. Art. 1º. Ficam aprovadas as tabelas constantes nos anexos I, II e III, desta portaria.

EDMILSON PEREIRA Tabela de Multas Administrativas de Valor Variável (em UFIR)

Adyogado/ASJUR	INFRAÇÃO	BASE LEGAL	QUANTIDADE		OBSERVAÇÕES
			MÍNIMO	MÁXIMO	
Duração do trabalho	CLT art. 57/74	CLT art. 75	37,8285	1.153,1389	Dobrado na reincidência ou oposição ou desacato

O ordenamento jurídico direcionado a proteção do trabalhador traz em seu conteúdo a contensão da jornada de trabalho, incluindo também o descanso semanal e os feriados.

Assim, entendemos ser possível o pagamento das horas extras sob a forma de indenização, vez que não há previsão contratual que lecione sobre o tema. Para tanto, se fará necessário o comprovante de despesa da CONTRATADA em relação aos períodos laborados extraordinariamente, o acostamento do boletim de frequência com as horas



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

6094/14

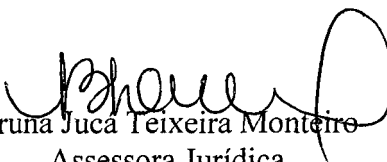
Nº da folha:

35

À CPL,

Com o termo devidamente analisado e chancelado, para as providências pertinentes.

Em 10 de novembro de 2014.


Bruna Juca Teixeira Monteiro
Assessora Jurídica
CASAL



Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

36
J

Processo Protocolo nº 6094/2014
C.I. nº 45/2014 - UNLESTE

Á UNLESTE(De Ordem)

Encaminhamos a V.Sa., o Contrato nº 71/2014, celebrado entre a CASAL e a Senhor Cicero Nicolau de Oliveira para assinatura. Devolver as duas vias assinadas e rubricadas, para que os Senhores Diretores da CASAL assinem. Depois enviaremos uma via para o vosso arquivo.

Em, 25 de novembro de 2014

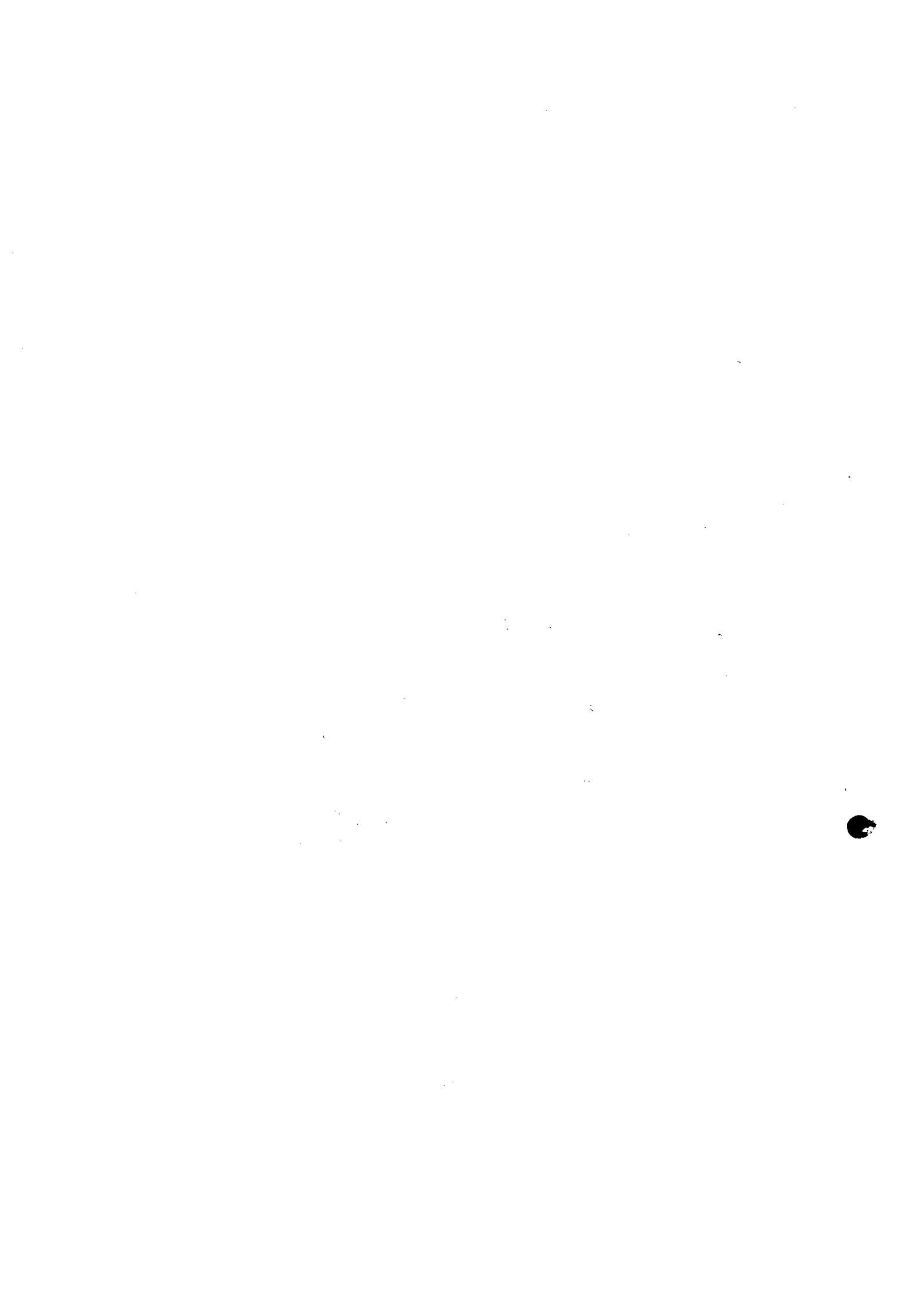

 **Genuce Almeida**
Secretária da CPL

À CPL (DE ORDEM)

CONFORME SOLICITADO ENQUANTO CONTRATO Nº 71/2014 DEVIDAMENTE ASSINADO E RUBRICADO PELO PROPRIETÁRIO.

EM 03/DEZEMBRO/2014


 **Abdiel Teixeira de Queiroz**
Coord. Administrativo Financeiro
Casal UN Leste - MAT. 2148





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

37
8

Protocolo nº 6094/2014
C.I nº 45/2014

Á VGO (De Ordem)

Encaminhamos a V.Sa., o Contrato nº 71/2014, celebrado entre a CASAL e o Senhor Nicolau de Oliveira, para assinatura e Evoluir par DP



Em, 02 de dezembro de 2014


 Genúce Almeida
Secretária da CPL

A D.P

Tratare do Esctório local.
Instituir autorizações.

03/12/14


 Eng. Carlos Antônio S. Figueiredo Lima
Vice-Presidente de Gestão
Operacional VGO / CASAL

A
CPL (de ordem)

Para ciência e providências pertinentes sobre
contrato nº 71/2014, devidamente assinado
pelo Diretor Presidente. Em: 03/12/2014


Valdivia Gomes Molina
Secretária de Gabinete
CASAL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



CONTRATO Nº 71/2014 - CASAL

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E O Sr.
CICERO NICOLAU DE OLIVEIRA.

Pelo presente, celebram instrumento particular de contrato de locação de imóvel, não residencial, de um lado, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87 e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.703.694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, do outro o Sr. CICERO NICOLAU DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 729.846.004-87, residente e domiciliada na Rua Elvira Leite, nº 18, Centro, Coqueiro Seco-AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da dispensa de licitação, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, tudo conforme consta no Protocolo nº 6094/2014, C.I. nº 45/2014 – CAF/UN LESTE, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições, a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a locação de imóvel para acomodação de escritório da Companhia na cidade de Coqueiro Seco/AL, localizado na Rua João XXIII, nº 139, Centro.

PARÁGRAFO ÚNICO: A destinação do imóvel locado não será mudada; salvo, mediante autorização expressa do LOCADOR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado a critério das partes, ficando a CASAL obrigada a restituir o imóvel locado, completamente desocupado, ao término da vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclu-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor mensal do aluguel é de R\$ 200,00 (duzentos reais), valor que a CASAL se compromete a pagar no dia 10 (dez) de cada mês ao LOCADOR ou ao seu procurador legalmente constituído.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total do Contrato durante os 12 (doze) meses de sua vigência fica estabelecido em R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que o valor contratado é fixo e irrevogável.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todas as despesas normais de locação, inclusive os impostos, serão arcadas pela CASAL.

PARÁGRAFO QUARTO: O valor do Contrato poderá ser reajustado em cada aniversário pela variação do IPCA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária 11105 – UN LESTE
- Grupo de Despesa 300.000 - Serviços de Terceiros
- Rubrica 307.319 – Aluguel de Imóvel

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CASAL no ato do pagamento deverá exigir do CONTRATADO, Certidão de Regularidade Fiscal junto a Fazenda Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Sobre o valor total mensal incidirá o desconto dos encargos sociais previstos em Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso o LOCADOR, descumpra qualquer disposição contratual, devidamente comprovado pela fiscalização da CASAL, o pagamento ficará retido até a solução da pendência, sem prejuízo de outras medidas punitivas presentes nesse contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: O valor do contrato é irrevogável pelo período de sua vigência.

PARÁGRAFO QUINTO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à LOCADOR.

PARÁGRAFO SEXTO: Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO: Por força deste instrumento fica determinado que o empregado, ABDIEL TEIXEIRA DE QUEIROZ, matrícula 2149, inscrita no CPF/MF sob o nº 925.497.134-00, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com 60 (sessenta) dias de antecedência à Vice-Presidência de Gestão Operacional a necessidade ou não da prorrogação de prazo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita por empregado nomeado pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional, através de Ordem de Serviço.

Edilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO: Obriga-se a CASAL, a satisfazer as exigências do poder público a que der causa, e a não fazer modificações, nem transformações no imóvel, sem autorização escrita do LOCADOR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CASAL, desde já, faculta ao LOCADOR, examinar ou vistoriar o imóvel locado, quando julgar conveniente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CASAL, não poderá transferir este contrato, nem sublocar ou emprestar o imóvel no todo ou em parte, sem obter o consentimento por escrito do LOCADOR, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente, junto aos ocupantes a fim de que o imóvel esteja desimpedido no termo do prazo de vigência do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se durante a vigência deste contrato, o imóvel locado, for alienado ou transferido, o adquirente, qualquer que seja, ficará obrigado a respeitar o presente contrato, em todas as suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de desapropriação do imóvel locado pelos poderes públicos, ficará o LOCADOR desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada a CASAL, tão somente, a faculdade de haver do poder desapropriante, indenização a que porventura tiver direito.

PARÁGRAFO QUINTO: Nenhuma intimação do serviço sanitário será motivo para a CASAL abandonar o imóvel ou pedir a rescisão do contrato; salvo, procedendo vistoria judicial que apure que a construção ameaça ruir.

PARÁGRAFO SEXTO: Tudo quanto for devido, em razão deste contrato e que não comprometa o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR: O locador deverá:

- Pagar corretamente as despesas previstas no contrato;
- Manter durante a vigência do contrato a regularidade com o CPF, IPTU e CREA;
- Vistoriar ou examinar o imóvel locado a qualquer tempo;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da CASAL, sem que a contratada tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer cláusula deste Contrato;
- Pelo não fornecimento de água no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL, sendo o último mediante comunicação escrita ao Locador.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS: Aplica-se ao presente instrumento a Lei 8.245/91 e suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos, e, somente de modo subsidiário, no que for compatível a lei nº 8. 666/93 e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Quaisquer questões oriundas deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca da situação do imóvel, quaisquer que sejam os domicílios dos contratantes.

E, por estarem justas e acordes, as partes, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 03 de dezembro de 2014

ÁLVARO JOSÉ MINEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA
Vice-Presidente de Gestão Operacional/CASAL

CICERO NICOLAU DE OLIVEIRA
P/ LOCADOR

Cicero Nicolau de Oliveira

TESTEMUNHAS:

Felipe de S. Santos

Rui Garcia

Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL






ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



ANEXO I
CONTRATO Nº 71/2014
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MÊS	VALOR (R\$)
1º mês	200,00
2º mês	200,00
3º mês	200,00
4º mês	200,00
5º mês	200,00
6º mês	200,00
7º mês	200,00
8º mês	200,00
9º mês	200,00
10º mês	200,00
11º mês	200,00
12º mês	200,00
VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00	


Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat. 1749/CASAL

empresa A E de Mendonça- ME, inscrita no CNPJ sob nº 15.343.557/0001-00, com sede na R. Engenheiro Mário de Gusmão, 372, Ponta Verde, Maceió/AL, CEP 57.035-000, para a contratação de empresa especializada em jardinagem - CCERC, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Em cumprimento ao contrato nº 04/2010 - SETUR.

Maceió, 08 de janeiro de 2015.

Moisés de Aguiar
Diretor Presidente

Protocolo 127864

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS -
CEPAL
CONVOCAÇÃO

A Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas CEPAL, vem por meio do Departamento de Suprimentos, convocar EMPRESAS DO RAMO DE SERVIÇOS GERAIS, em cumprimento ao item d.2 da instrução normativa nº AGESA 002/2008, para apresentarem proposta de preço no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data desta publicação.

As propostas de preços deverão ser enviadas por, comprascepal@gmail.com por fax (082) (FAX 3315 8316 ou no departamento de suprimentos, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Farol - Maceió - Alagoas CEP: 57.052.000 - das 08:00 às 17:00 hrs.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS NO CCERC.

EM CUMPRIMENTO AO CONTRATO Nº 04/2010 CELEBRADO ENTRE A CEPAL E A SETUR”.

Maceió, 07 de Janeiro de 2015.

Francisco Ferreira Lessa das Neves
Chefe do Departamento de Suprimentos

Protocolo 127990

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS -
CEPAL
CONVOCAÇÃO

A Companhia de edição, impressão e publicação de Alagoas CEPAL, vem por meio do Departamento de Suprimentos, convocar EMPRESAS DO RAMO DE PEÇAS E MOTORES, em cumprimento ao item d.2 da instrução normativa nº AGESA 002/2008, para apresentarem proposta de preço no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data desta publicação.

As propostas de preços deverão ser enviadas por, comprascepal@gmail.com por fax (082) (FAX 3315 8316 ou no departamento de suprimentos, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Gruta de Lourdes - Maceió - Alagoas CEP: 57.055.000- das 08:00 hs às 17:00 hs

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01(UM) APARADOR DE GRAMA.

Maceió, 07 de Janeiro de 2015.

Francisco Ferreira Lessa das Neves
Chefe do Departamento de Suprimentos

Protocolo 127991

Companhia de Saneamento de Alagoas (CASAL)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILA DO CONTRATO Nº 01/2010

Protocolo nº 11951/2014 - Anexo Protocolo nº 12322 - CASAL - C.E Nº 602/2014
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia OSMAR LISBOA, CPF nº 101.616.864-00
CONTRATADA: A empresa TELESIL ENGENHARIA LTDA, estabelecida na Praça dos Palmares, 36, sala 506, CEP 57020-903, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.637.593/0001-64, Inscrição Estadual sob o nº

24.090.721-3, neste ato representada legalmente por ALFREDO GUTTENBERG DE MENDONÇA BREDA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 445.652.084-15, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada simplesmente CONTRATADA,

OBJETO: Autorizar a aplicação de reajuste no percentual de 8,0403% (oito vírgula quatrocentos e três por cento) correspondente a variação do INCC/FGV período de fevereiro/2013 a fevereiro/2014. O percentual de 8,0403% (oito vírgula quatrocentos e três por cento) descrito no item I totalizarão em R\$ 496.209,56 (quatrocentos e noventa e seis mil, duzentos e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Data da assinatura: 05 de Dezembro de 2014

Protocolo nº 11951/2014 - CASAL - C.E Nº 602/2014 - Autorizamos a elaboração do Contrato nº 01/2010, celebrado entre a CASAL e a A empresa TELESIL ENGENHARIA LTDA observando a legislação vigente. Homologado em: 04.11.2014

Protocolo 127869

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2012

Protocolo nº 9319/2014 - CASAL - C.I Nº 113/2014 - UN-FAROL
CONTRATANTE: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, CPF nº 098.703.694-72.

CONTRATADA: Empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, estabelecida na Rua José Argemiro Rosa, 1010, Povoado de Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.070.836/0001-98, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo seu sócio DIEGO TERÇO MARTINS, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.501.234-65, residente e domiciliado em Maceió/AL,

OBJETO: Por força deste instrumento fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecida na Cláusula Sétima do Contrato Original por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 10 de Outubro de 2014 a 10 de Outubro de 2015. Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste no percentual de 7,2640% (sete vírgula dois mil seiscentos e quarenta por cento), passando o valor global de R\$ 449.298,13 (quatrocentos e quarenta e nove mil, duzentos e noventa e oito reais e treze centavos) para R\$ 481.991,42 (quatrocentos e oitenta e um mil novecentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos).

Data da assinatura: 10 de outubro de 2014

Protocolo nº 9319/2014 - CASAL - C.I Nº 113/2014 - UN-FAROL Autorizamos a elaboração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 168/2012, celebrado entre a CASAL e a Empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em: 02.10.2014

Protocolo 127870

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2014

Protocolo nº 6094/2014 - CASAL - C.I Nº 45/2014 - CAF/U.N. LESTE.
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, CPF nº 098.703.694-72.

CONTRATADA: o Sr. CICERO NICOLAU DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 729.846.004-87, residente e domiciliada na Rua Elvira Leite, nº 18, Centro, Coqueiro Seco-AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a locação de imóvel para acomodação de escritório da Companhia na cidade de Coqueiro Seco/AL, localizado na Rua João XXIII, nº 139, Centro. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. O valor total do Contrato durante os 12 (doze) meses de sua vigência fica estabelecido em R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Data da assinatura: 03 de dezembro de 2014

Protocolo nº 6094/2014 - CASAL - C.I Nº 45/2014 - CAF/U.N. LESTE Autorizamos a elaboração do Contrato nº 71/2014, celebrado entre a CASAL e o Sr. CICERO NICOLAU DE OLIVEIRA, observando a legislação vigente. Homologado em: 10.11.2014

Protocolo 127871



10